

PUBLICADO DOM 30/10/2001

PARECER Nº 754/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/1997

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de limpeza, desinfecção e conservação de caixas d'água e reservatórios a cada 06 (seis) meses em diversos estabelecimentos.

Todavia, conforme salientado em manifestação do SECOVI-SP, a matéria já se encontra devidamente regulamentada pela Lei nº 10.770, de 08 de novembro de 1989, divergindo do projeto de lei do Nobre Vereador Wadih Mutran somente no tocante à periodicidade anual, e não semestral, com que a limpeza e a desinfecção de caixas d'água e reservatórios devem ser realizadas.

Nesse sentido, foram propostos substitutivos pelas diversas Comissões, tendo sido, por fim, encaminhado ofício à SABESP para que informasse, entre outras questões, qual a periodicidade recomendada para limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água. Em resposta ao ofício que lhe fora encaminhado, referida concessionária emitiu parecer favorável à periodicidade anual da limpeza e desinfecção dos recipientes aludidos, exceto em reservatórios domésticos, onde tais providências devem ser tomadas semestralmente. Parece-nos, portanto, que o projeto de lei em tela já encontra amparo legal satisfatório, razão pela qual, manifestamo-nos contrariamente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 15.08.01.

Roger Lin - Presidente

Carlos Neder - Relator

Gilberto Natalini

José Mentor

Carlos Alberto Bezerra Jr

Rubens Calvo

Toninho Paiva